

## RESOLUÇÃO Nº 381, DE 14 DE JUNHO DE 2007

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Septuagésima Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2007, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violência, aprovada e publicada no DOU de 16 de maio de 2001 – Portaria GM/MS nº 737, de 16 de maio de 2001;

considerando a necessidade de articular as ações de implementação da Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violência, em sistema operacional, que envolva as instâncias gestoras do SUS, mobilização dos Conselhos de Saúde, entidades e instituições da sociedade, com vistas a elevação do tratamento desta questão no primeiro nível de prioridade das Políticas Públicas e de Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Reestruturação da Comissão Intersetorial Permanente de Trauma e Violência - CPTV, com a seguinte composição:

I – Coordenador: Entidades Médicas/Associação Médica Brasileira – AMB.

II – Coordenador Adjunto: Federação Nacional dos Psicólogos – FENAPSI.

III – Titulares:

- a) um representante do Ministério da Saúde – MS;
- b) um representante das Entidades de Portadores de Patologia e Deficiências – EPPD;
- c) um representante do Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS;
- d) um representante da Confederação Nacional dos Moradores – CONAM;
- e) um representante da Confederação Brasileira dos Aposentados e Pensionistas – COBAP;
- f) um representante da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Legal – COIAB;
- g) um representante do Conselho Federal de Psicologia – CFP;
- h) um representante da Federação Nacional dos Enfermeiros – FNE;
- i) um representante do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO;
- j) um representante da Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – ABRASCO.

IV – Suplentes:

- a) um representante da Associação de Mulheres Negras no Brasil – AMNB;
- b) um representante do Ministério da Justiça – MJ;
- c) um representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS;
- d) um representante do Ministério da Educação – ME;
- e) um representante da Associação Brasileira de Ostomizados – ABRASO;
- f) um representante da Sociedade Brasileira do Trauma/Associação Paulista de Medicina-APM;
- g) um representante da Associação de Medicina Intensiva Brasileira – AMIB;
- h) um representante da Associação Brasileira de Enfermagem – ABEN;
- i) um representante do Conselho Federal dos Técnicos de Radiologia – CONTER;
- j) um representante do Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN.

Art. 2º - Serão convidados representantes de instituições, das entidades e de áreas do Ministério da Saúde, com atuação respectiva a temáticas tratadas pela CPTV e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO BATISTA JÚNIOR  
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

**Homologo a Resolução CNS nº 381, de 14 de junho de 2007, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.**

**JOSÉ GOMES TEMPORÃO**  
Ministro de Estado da Saúde